VALDECI BARREIRA ESPINELLI: 1642
Assinado de forma digital por VALDECI BARREIRA ESPINELLI:1642
DN: CN=VALDECI BARREIRA ESPINELLI:1642, OU=SERVIDOR, OU=TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A REGIAO-TRF3, OU=Autoridade Certificadora da Justica - ACJUS v4, OU=Cert-JUS Institucional - A3, O=ICP-Brasil, C=B
Dados: D:20141113174426-02'00'

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 208/2014 – São Paulo, sexta-feira, 14 de novembro de 2014

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

:: SEI / TRF3 - 0753488 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0018208-78.2014.4.03.8000
Documento nº 0753488
DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SUBSECRETARIA DO PRÓ-SOCIAL, BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE
Concedendo licença para tratamento de saúde, às servidoras abaixo relacionadas, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:
-0021427-02.2014.4.03.8000 - ALCIDIA ALBERTO DE OLIVEIRA, no período de 03.11 a 07.11.2014.
-50216/05-UMED - REGIANE DA SILVA PAIXÃO SERAU, no período de 28.10 a 31.10.2014;
-0021436-61.2014.4.03.8000 - REGIANE DA SILVA PAIXÃO SERAU, no período de 03.11 a 05.11.2014.
Concedendo licença por motivo de doença em pessoa da família, aos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:
-0021344-83.2014.4.03.8000 - AUGUSTO CURIA, no dia 04.11.2014;
-0021377-73.2014.4.03.8000 - TATIANA GAGIOTI SANCHES, no período de 21.10 a 24.10.2014.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536**, **Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 07/11/2014, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0716902 - Ordem de Servico N.I. ::

Ordem de Serviço nº 62, de 16 de outubro de 2014

Dispõe sobre o recebimento eletrônico de pedidos de preferência e sustentação oral.
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,
CONSIDERANDO que os recursos em tecnologia da informação devem ser aplicados na busca da celeridade e da eficiência jurisdicional;
CONSIDERANDO o expediente administrativo SEI nº 0015895-47.2014.4.03.8000,
R E S O L V E:
Art. 1º Autorizar o recebimento de pedidos de sustentação oral e preferência de julgamento pela internet.
§ 1º Os pedidos serão feitos remotamente, em sistema próprio, e encaminhados ao email

Leandro Gonsalves Ferreira (s/ ônus)		2/12/14		
Luiz Augusto Iamassaki Fiorentini (s/ ônus)	1ª Tupã	17 e 18/11/14	férias	Vanderlei Pedro Costenaro
Luiz Augusto Iamassaki Fiorentini (c/prej. c/ônus)		19/11 a 16/12/14		
Pedro Pereira dos Santos	5ª Campo Grande	28 e 29/10/14	ausência CORE	Ricardo Damasceno de Almeida (designado - Ato 12.782/14)
Fernando Nardon Nielsen		30 e 31/10/14		

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Prieto de Souza**, **Desembargador Federal Presidente**, em 12/11/2014, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0759029 - Despacho C.A. ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0001222-49.2014.4.03.8000
Interessado(a): Janaína Rodrigues Valle Gomes
Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo a licença-saúde de 6 a 12 de novembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Prieto de Souza**, **Desembargador Federal Presidente**, em 12/11/2014, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO

:: SEI / TRF3 - 0736602 - Portaria ::

Portaria Nº 0736602, DE 28 DE outubro DE 2014.

Inclusão da súmula de julgamento nos julgados dos JEFs e Turmas Recursais.
O DESEMBARGADOR FEDERAL DESEMBARGADOR COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO os termos do art. 2º, VI, da Resolução n.º 142, de 22 de abril de 2004, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que dispõe que cabe ao Coordenador dos Juizados emitir normas para padronização dos procedimentos; e
CONSIDERANDO os termos do art. 2º, II, da Resolução n.º 443, de 09 de junho de 2005, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe que cabe ao Coordenador cumprir e fazer cumprir os regulamentos acerca dos Juizados, editando normas complementares relativas à padonização dos procedimentos;
CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta n.º 04 da Corregedoria Nacional de Justiça com a Corregedoria Geral da Justiça Federal, bem como Provimentos 69/2006 e 144/2011 conjuntos da Corregedoria Regional e

Coordenadoria dos Juizados;
CONSIDERANDO as reuniões realizadas pelo JEF de São Paulo com o INSS para agilizar o cumprimento de decisões judiciais e elaboração de cálculos, os quais são possíveis com a criação de base de dados;
RESOLVE:
Art. 1º Tornar obrigatório o preenchimento da súmula de julgamento nas ações de matéria previdenciária em que houver a concessão e/ou restabelecimento de benefício, em que o Intituto Nacional do Seguro Social figure no pólo passivo:
I - na sentença procedente e parcialmente procedente dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região;
II - nos acórdãos e decisões monocráticas das Turmas Recursais da 3ª Região.
Art. 2º Os dados da súmula de julgamento serão inserido como padrão nos modelos tipo 25 - 651 e tipo 6 - 45, 91 e 261.
Parágrafo único. Poderão ser inseridos em outros modelos de documentos (sentença/audiência/acórdão/decisão monocrática) de cada a unidade.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Octavio Baptista Pereira**, **Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região**, em 11/11/2014, às 21:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

****
SÚMULA DE JULGAMENTO
PROCESSO: |JEF_PROCESSO_JUDICIAL#NUM_REGIST_JUDICI|
NOME: JEF_CADASTRO_NOME#AUTOR|
ASSUNTO : |JEF_REL_ASSUNTO_PROC_JUDICIAL#COD_ASSUNT|
NB: |JEF_REL_PROCESSO_PARTE_BENEF#NB_DIB|
CPF: |JEF_CADASTRO_FISICA#NUM_CPF|
NOME DA MÃE: |JEF_CADASTRO_FISICA#NOM_MAE|
Nº do PIS/PASEP:|JEF_CADASTRO_FISICA#NUM_PIS_PASEP_NIT|
ENDEREÇO: |JEF_CADASTRO_ENDERECO#DES_ENDERE_AUTOR|,
|JEF_CADASTRO_ENDERECO#NUM_ENDERE_AUTOR| -
|JEF_CADASTRO_ENDERECO#DES_COMPLE_ENDERE_AUTOR| -
|JEF_CADASTRO_ENDERECO#NOM_BAIRRO_AUTOR|
|JEF_CADASTRO_ENDERECO#NOM_CIDADE_AUTOR|/|JEF_CADASTRO_ENDERECO#SIG_UF_AUTO
R| - CEP |JEF_CADASTRO_ENDERECO#NUM_CEP_AUTOR|
DATA DA CITAÇÃO: |JEF_PROCESSO_JUDICIAL_CADASTRO#DAT_CITACA_INTIMA|
DATA DO AJUIZAMENTO: |JEF_PROCESSO_JUDICIAL_CADASTRO#DAT_AUTUAC|
DATA DA SENTENÇA: |JEF_AUDIENCIA#DATA_SENTENCA|
ESPÉCIE DO NB: **CONCESSÃO / RESTABELECIMENTO DE XXX**
RMI: **R$ XXX**
RMA: **R$ XXX**
DIB: **00.00.0000**
DIP: **00.00.0000**
DCB: **00.00.0000**
ATRASADOS: **R$ XXX**
DATA DO CÁLCULO: **00.00.0000**
PERÍODO(S) RECONHECIDO(S) JUDICIALMENTE:
- DE 00.00.0000 A 00.00.0000
- DE 00.00.0000 A 00.00.0000
HONORÁRIOS:
REPRESENTANTE: |**JEF_REL_PROCESSO_PARTE_REPRES#REPRES|**
****

DIRETORIA-GERAL